

DIÁRIO



OFICIAL

Nº 426 | 11 de outubro de 2024

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

30
OUT
9H ÀS 12H

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA 2025)

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

PREFEITO

Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO

Miguel Pereira de Souza

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito (GAB)

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)

MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOS

Secretaria Municipal de Administração (SECAD)

MESSIAS CARVALHO DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED)

RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN)

ANDRÉ GONÇALVES COUTINHO

Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEPub)

MARCELO LUIZ LIBONATI JÚNIOR

Secretaria Municipal da Mulher (SEMU)

KAREN COUTINHO PEREIRA

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)

LEONIDAS HERINGER FERNANDES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER)

BRUNA CHIAZZA STORNI

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEORP)

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo (SEAU)

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP)

LUCAS DOS SANTOS LIMA

Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)

PATRICIA MORAES BURLAMAQUI DE FREITAS CHAVES

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)

ALAN MARTINS CÂMARA

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)

LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Procuradoria Geral (PGM)

CRISTIANO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Controladoria Geral (CGM)

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração

JOSIANI DOS SANTOS MEIRA ROSA

Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos (SEPEN)

GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal do Idoso (SEMID)

PATRÍCIA MONTEIRO DA SILVA MARTINS VITAL DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD)

AZIEL DA SILVA VIEIRA

Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP)

CAIO CORRÊA CANELLAS

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)

LUCIANA ARAÚJO DE SANT'ANNA



PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE

Rafael Aguiar Pereira de Souza

VICE-PRESIDENTE

Josué Pereira dos Santos

1º SECRETÁRIO

Victor de Almeida dos Santos

2º SECRETÁRIO

Adiel da Silva Vieira

VEREADORES

Aurelio Barros Areas

Gelmires da Costa GOMES Filho

João Carlos de Souza dos Anjos

Nilton César Alves de Almeida

Raphael Amaral da Lima Braga

EXPEDIENTE



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.624 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 628.642,66 (Seiscentos e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1899, de 28 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual).

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 628.642,66 (Seiscentos e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º- Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 11 de outubro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

**Com anexos I e II.*

ANEXO I - DECRETO 2624 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0163	Gestão da Atenção Primária em Saúde
ATIVIDADE	2.323	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos		
1621 - SUS - Governo Estadual		536.620,62

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0162	Gestão da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar
ATIVIDADE	2.319	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos		
1635 - Royalties - Pré-Sal - Saúde		92.022,04

Total da Suplementação **628.642,66**

ANEXO II - DECRETO Nº 2624 - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0162	Gestão da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar
ATIVIDADE	2.319	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
1621 - SUS - Governo Estadual		440.854,00

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0162	Gestão da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar
ATIVIDADE	2.319	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ELEMENTO	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recursos		
1621 - SUS - Governo Estadual		50.000,00

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0162	Gestão da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar
ATIVIDADE	2.319	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ELEMENTO	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos		
1621 - SUS - Governo Estadual		5.000,00

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0162	Gestão da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar
ATIVIDADE	2.319	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos		
1621 - SUS - Governo Estadual		5.000,00

ANEXO II - DECRETO Nº 2624 - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0163	Gestão da Atenção Primária em Saúde
ATIVIDADE	2.323	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO	33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recursos		
1621 - SUS - Governo Estadual		775,68

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0163	Gestão da Atenção Primária em Saúde
ATIVIDADE	2.323	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos		
1621 - SUS - Governo Estadual		1.000,00

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0163	Gestão da Atenção Primária em Saúde
ATIVIDADE	2.323	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos		
1621 - SUS - Governo Estadual		1.000,00

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA	0164	Gestão da Vigilância em Saúde
ATIVIDADE	2.325	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
1621 - SUS - Governo Estadual		32.990,94

ANEXO II - DECRETO Nº 2624 - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0162	Gestão da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar
ATIVIDADE	2.319	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
1635 - Royalties - Pré-Sal - Saúde		1.314,54

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0162	Gestão da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar
ATIVIDADE	2.319	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ELEMENTO	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recursos		
1635 - Royalties - Pré-Sal - Saúde		61,33

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0162	Gestão da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar
ATIVIDADE	2.319	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos		
1635 - Royalties - Pré-Sal - Saúde		53.600,00

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0163	Gestão da Atenção Primária em Saúde
ATIVIDADE	2.323	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
1635 - Royalties - Pré-Sal - Saúde		178,90

ANEXO II - DECRETO Nº 2624 - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0165	Gestão da Saúde
ATIVIDADE	2.331	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVAS
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos		
1635 - Royalties - Pré-Sal - Saúde		33.742,00

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0165	Gestão da Saúde
ATIVIDADE	2.331	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVAS
ELEMENTO	44906100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Fonte de Recursos		
1635 - Royalties - Pré-Sal - Saúde		3.125,27

Total da Anulação **628.642,66**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.625, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a transformação de cargos em comissão, sem aumento de despesa, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO que a disposição da estrutura, organização e funcionamento, bem como a relotação de cargos e funções gratificadas sem ônus para os cofres públicos é permitido ao Administrador Público Municipal através da expedição de Decreto, em razão da simetria aplicada à luz da Constituição Federal, c/c o art. 87, da Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021 e alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados os seguintes cargos da Administração Pública Direta:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	Coordenador de Infraestrutura Educacional	CC-4	R\$ 5.754,95
01	Coordenador da Unidade de Drenagem	CC-4	R\$ 5.754,95

Passando a ser:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
02	Coordenador Administrativo	CC-4	R\$ 5.754,95

§1º As atribuições do Coordenador Administrativo são as constantes da Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021 e alterações posteriores.

§ 2º A transformação dos cargos que se trata este Decreto não implica aumento de despesa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 7 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 11 de outubro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.640, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 7 de outubro de 2024, FABRÍCIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 11 de outubro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.641, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 7 de outubro de 2024, CÍNTIA COUTINHO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Gerente Executiva, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 11 de outubro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PPREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

—
—

PORTARIA Nº 1.642, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito nesta data, ALEXANDRE DRUMOND DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Coordenador Especial, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 1.427 de 14 de junho de 2024.

Armação dos Búzios, 11 de outubro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.643, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 7 de outubro de 2024, PATRÍCIA DE SOUZA NEVES LIRA para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 11 de outubro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.644, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 7 de outubro de 2024, MARCELO DA SILVA MOURA para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 11 de outubro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PPREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

—
—

PORTARIA Nº 1.645, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito nesta data, BRUNA CHIAZZA STORNI do cargo em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 757, de 19 de abril de 2024.

Armação dos Búzios, 11 de outubro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.646, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 12 de outubro de 2024, JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 11 de outubro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PPREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

—
—

PORTARIA Nº 1.647, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito nesta data, FÁBIO MOITINHO DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Coordenador de Trabalho e Renda, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 999, de 29 de abril de 2024.

Armação dos Búzios, 11 de outubro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PPREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

—
—

PORTARIA Nº 1.648, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito nesta data, SILVANA HENRIQUES LESSA DA CONCEIÇÃO do cargo em comissão de Subcoordenador Administrativo, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 1.194, de 7 de maio de 2024.

Armação dos Búzios, 11 de outubro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PPREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

—
—

PORTARIA Nº 1.649, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito nesta data, GISLAINE GOMES DOS SANTOS DE SOUZA do cargo em comissão de Gerente Administrativo, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 1.202, de 7 de maio de 2024.

Armação dos Búzios, 11 de outubro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.650, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 12 de outubro de 2024, BRUNA CHIAZZA STORN para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Trabalho e Renda, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 11 de outubro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.651, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 12 de outubro de 2024, FÁBIO MOITINHO DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador Administrativo, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 11 de outubro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.652, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 12 de outubro de 2024, SILVANA HENRIQUES LESSA DA CONCEIÇÃO para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 11 de outubro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.653, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 7 de outubro de 2024, URIEL DA COSTA PEREIRA para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 11 de outubro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 1.654, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do art. 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a servidora RENATA GUIMARÃES, matrícula nº 6000, servidora efetiva do quadro permanente da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, para atuação como Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios promovidos pela administração municipal, atribuindo-se lhe a competência para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Em licitação na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

DESIGNAR, nos termos do art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 para atuação na condição de Equipe de Apoio, os seguintes servidores:

Licitações na modalidade Pregão:

- I - PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA - matrícula 23038;
- II – RENAN MOREIRA RAPOSO DA SILVA - matrícula 29696;
- III - SIMONE DE SOUZA CARDOSO, matrícula 3795;
- IV – MAURÍCIO DE ANDRADE AZEVEDO – matrícula 23696.

Licitações das demais modalidades:

- I - LUIZ FERNANDO CAMPOS - matrícula 24660;
- II – RENAN MOREIRA RAPOSO DA SILVA - matrícula 29696;
- III – MAURÍCIO DE ANDRADE AZEVEDO – matrícula 23696.

As competências e procederem do Agente de Contratação e/ou Pregoeiro, bem como da Equipe de Apoio estão vinculados aos ditames do Decreto Municipal nº 2.132, de 22 de março de 2023, não podendo desse se desvencilhar, salvo ato devidamente justificado e acolhido pela autoridade Superior competente.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos nesta data, revogando-se a Portaria nº 1.003, de 29 de abril de 2024.

Armação dos Búzios, 11 de outubro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.655, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 12 de outubro de 2024, ÉDSON JOSÉ DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Coordenador Especial, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 11 de outubro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.656, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 12 de outubro de 2024, ALEXANDRE DRUMOND DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 11 de outubro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



BÚZIOS
PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Processo:11370/2024– Fls: 04

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 039/2024
PROCESSO: 11370/2024

Dada a instrução do presente do que resta acostada estimativa de despesa; justificativa de preço; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; parecer jurídico e pareceres técnicos Ratifico e autorizo a consecução do presente, sob a hipótese de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fulcrada com base Lei 14.133/2021 - Art. 74-II para Contratação do Show Musical do artista "GABRIEL, O PENSADOR" que realizar-se-á neste município, no dia 13 de outubro de 2024, na Praça da Ferradura, no Bairro Centro, em virtude da realização do evento "MPBúzios", na forma abaixo:

HIP HOP BRASIL EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA
CNPJ: 01.060.820/0001-31
Valor global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Governança e Compliance para a devida publicidade, na forma do art- Art. 72-VIII e parágrafo único da Lei Federal 14.133/21, e informação junto ao SIGFIS e demais comunicações pertinentes.

Armação dos Búzios, 11 de outubro de 2024


DOUGLAS THOMÁZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

*O presente ato se fundamenta com base nos: Decreto Municipal 2140/2023 Art. 4º §2º; Decreto Municipal 2135/2023 Art. 3º -XIII; Decreto Municipal 2135/2023 Art. 4º ; Lei Federal 14.133/21 – Art. 72-VIII e parágrafo único

116

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos**Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios**

Extrato de Contrato

Contrato nº **142/2024**Processo nº **10083/2024****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS** representado pela Chefia de Gabinete**CONTRATADA: HIP HOP BRASIL EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA**

Objeto: O objeto do presente constitui de Contratação da empresa HIP HOP BRASIL EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.060.820/0001-31, para realização de show musical do artista "GABRIEL, O PENSADOR" que realizar-se-á neste município, no dia 13 de outubro de 2024, na Praça da Ferradura, no Bairro Centro, em virtude da realização do evento "MPBúzios", conforme condições constantes do Termo de Referência, parte integrantes deste instrumento.

Fundamentação legal: Art. 94, da Lei nº 14.133/21.

Valor: **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

Armação dos Búzios/RJ, 11 de outubro de 2024



MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**Douglas Thomaz de Oliveira Sant'Anna****Chefe de Gabinete****Contratante**



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

ERRATA DE TERMOS DE PERMISSÃO E USO

TERMO DE PERMISSÃO E USO DE BOX Nº 001/2024; TERMO DE PERMISSÃO E USO DE BOX Nº 002/2024; TERMO DE PERMISSÃO E USO DE BOX Nº 003/2024; TERMO DE PERMISSÃO E USO DE BOX Nº 004/2024; TERMO DE PERMISSÃO E USO DE QUIOSQUE Nº 005/2024; TERMO DE PERMISSÃO E USO DE QUIOSQUE Nº 006/2024; e TERMO DE PERMISSÃO E USO DE QUIOSQUE Nº 007/2024;

PROCESSO Nº 7033/2024

Em atenção aos Termos de Permissão de Uso de Box nº 001, 002, 003 e 004/2024 e aos Termos de Permissão de Uso de Quiosque nº 005, 006 e 007/2024, constatou-se a ocorrência de **erro material** em seu preâmbulo, especificamente no que diz respeito à identificação do nº de Processo que originou os referidos pactos.

Neste sentido, considerando que a questão em nada influencia os contratos firmados para a permissão de uso daqueles bens públicos; considerando tratar de ocorrência de mero erro material; e, principalmente, considerando a inocorrência de qualquer alteração de fato e/ou de direito, faz-se necessária a presente **ERRATA**, para que, nos Termos de Permissão e Uso supra mencionados corrija-se:

Na respectiva página de nº 01 dos documentos supra referenciados, **onde lia-se:**

PROCESSO Nº 7033/2023

Leia-se:

PROCESSO Nº 7033/2024

Nada mais havendo a tratar, firma-se a presente errata, sendo esta firmada pelo Sr. Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos e passando a integrar àqueles Termos de Permissão e Uso originais, surtindo efeito única e exclusivamente com a leitura conjunta dos documentos.

Armação dos Búzios/RJ, 11 de outubro de 2024.



Genilson Drumont de Pina

Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos**EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO E USO****TERMO DE PERMISSÃO E USO DE BOX Nº 001/2024****PROCESSO Nº 7033/2024****PERMITENTE: MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS** através da Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos**PERMISSIONÁRIO: PAULO CESAR DE SOUZA****OBJETO:** Termo de Permissão e Uso do Box de nº 001, localizado no Mercado do Pescador deste Município de Armação dos Búzios – RJ, de propriedade do PERMITENTE em favor do PERMISSIONÁRIO.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da permissão é de 12 (doze) meses.**VALOR:** Taxa administrativa de outorga no valor correspondente a 143,674115 UFPM**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal 2.534/2024.

Armação dos Búzios/RJ, 11 de outubro de 2024.



Genilson Drumont de PinaSecretário Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos
PERMITENTE



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO E USO

TERMO DE PERMISSÃO E USO DE BOX Nº 002/2024

PROCESSO Nº 7033/2024

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS através da Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos

PERMISSIONÁRIO: ELIAS DA SILVA BRASIL

OBJETO: Termo de Permissão e Uso do Box de nº 002, localizado no Mercado do Pescador deste Município de Armação dos Búzios – RJ, de propriedade do PERMITENTE em favor do PERMISSIONÁRIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da permissão é de 12 (doze) meses.

VALOR: Taxa administrativa de outorga no valor correspondente a 143,674115 UFPM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal 2.534/2024.

Armação dos Búzios/RJ, 11 de outubro de 2024.

Genilson Drumont de Pina

Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos

PERMITENTE

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos**EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO E USO****TERMO DE PERMISSÃO E USO DE BOX Nº 003/2024****PROCESSO Nº 7033/2024****PERMITENTE: MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS** através da Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos**PERMISSIONÁRIO: GENILSON DE CARVALHO ALVES****OBJETO:** Termo de Permissão e Uso do Box de nº 003, localizado no Mercado do Pescador deste Município de Armação dos Búzios – RJ, de propriedade do PERMITENTE em favor do PERMISSIONÁRIO.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da permissão é de 12 (doze) meses.**VALOR:** Taxa administrativa de outorga no valor correspondente a 143,674115 UFPM**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal 2.534/2024.

Armação dos Búzios/RJ, 11 de outubro de 2024.

Genilson Drumont de Pina**Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos**
PERMITENTE



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO E USO

TERMO DE PERMISSÃO E USO DE QUIOSQUE Nº 004/2024

PROCESSO Nº 7033/2024

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS através da Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos

PERMISSIONÁRIA: ADÔNIS DA CONCEIÇÃO FARIA

OBJETO: Termo de Permissão e Uso do Box de nº 004, localizado no Mercado do Pescador deste Município de Armação dos Búzios – RJ, de propriedade do PERMITENTE em favor do PERMISSIONÁRIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da permissão é de 12 (doze) meses.

VALOR: Taxa administrativa de outorga no valor correspondente a 143,674115 UFPM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal 2.534/2024.

Armação dos Búzios/RJ, 11 de outubro de 2024.

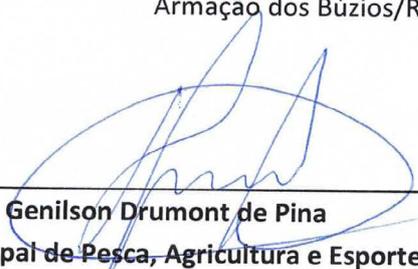
Genilson Drumont de Pina

Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos

PERMITENTE

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos**EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO E USO****TERMO DE PERMISSÃO E USO DE QUIOSQUE Nº 005/2024****PROCESSO Nº 7033/2024****PERMITENTE: MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS através da Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos****PERMISSIONÁRIA: QUIOSQUE 51 RESTAURANTE LTDA.****OBJETO:** Termo de Permissão e Uso do Quiosque de nº 001, localizado no Mercado do Pescador deste Município de Armação dos Búzios – RJ, destinado exclusivamente ao comércio de refeições em geral, de propriedade do PERMITENTE em favor da PERMISSIONÁRIA.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da permissão é de 12 (doze) meses.**VALOR:** Taxa administrativa de outorga no valor correspondente a 143,674115 UFPM**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal 2.534/2024.

Armação dos Búzios/RJ, 11 de outubro de 2024.



Genilson Drumont de PinaSecretário Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos
PERMITENTE



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO E USO

TERMO DE PERMISSÃO E USO DE QUIOSQUE Nº 006/2024

PROCESSO Nº 7033/2024

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS através da **Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos**

PERMISSIONÁRIA: F. C. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Termo de Permissão e Uso do Quiosque de nº 002, localizado no Mercado do Pescador deste Município de Armação dos Búzios – RJ, destinado exclusivamente ao comércio de cafeteria em geral, de propriedade do PERMITENTE em favor da PERMISSIONÁRIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da permissão é de 12 (doze) meses.

VALOR: Taxa administrativa de outorga no valor correspondente a 143,674115 UFPM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal 2.534/2024.

Armação dos Búzios/RJ, 11 de outubro de 2024.



Genilson Drumont de Pina

Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos

PERMITENTE

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos**EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO E USO****TERMO DE PERMISSÃO E USO DE QUIOSQUE Nº 007/2024****PROCESSO Nº 7033/2024****PERMITENTE: MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS** através da **Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos****PERMISSIONÁRIA: MARIA EDUARDA FUNK PONTES****OBJETO:** Termo de Permissão e Uso do Quiosque localizado na Praia Rasa, na localidade conhecida como Praça da Marina, neste Município de Armação dos Búzios – RJ, destinado exclusivamente ao comércio de refeições em geral, de propriedade do PERMITENTE em favor da PERMISSIONÁRIA.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da permissão é de 12 (doze) meses.**VALOR:** Taxa administrativa de outorga no valor correspondente a 143,674115 UFPM**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal 2.534/2024.

Armação dos Búzios/RJ, 11 de outubro de 2024.



Genilson Drumont de Pina**Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos**
PERMITENTE

**BÚZIOS**
PREFEITURAESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA, AGRICULTURA E ESPORTES NÁUTICOS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Dada a instrução nos autos do processo 7033/2024 do que resta acostada a documentação pertinente as condições de inscrição e documentação necessária para participação no processo seletivo simplificado em questão; as atas e manifestações da Comissão de Análise Documental do Processo Seletivo; razão da escolha dos interessados; comprovação de que os interessados preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; parecer jurídico e pareceres técnicos HOMOLOGO a consecução do presente, sob a hipótese do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 para REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE OUTORGA E PERMISSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL A TÍTULO ONEROSO DOS BOXES E QUIOSQUES DO MERCADO DO PESCADOR E QUIOSQUE DA MARINA, NESTE MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS tendo por selecionados e qualificados os seguintes:

BOXES DE PESCADO - MERCADO DO PESCADOR			
Classificação	Nome	CPF/CNPJ	Box Nº
1º Colocado	Paulo Cesar de Sousa	519.627.727-72	01
2º Colocado	Elias da Silva Brasil	999.667.277-87	02
3º Colocado	Genilson de Carvalho Alves	022.371.527-13	03
4º Colocado	Adonis da Conceição Faria	124.564.417-06	04

QUIOSQUES DE REFEIÇÕES - MERCADO DO PESCADOR			
Classificação	Nome	CPF/CNPJ	Quiosque Nº
1º Colocado	Quiosque 51 Restaurante Ltda.	52.823.403/0001-34	01

QUIOSQUES DE CAFÉ E LANCHES - MERCADO DO PESCADOR			
Classificação	Nome	CPF/CNPJ	Quiosque Nº
1º Colocado	F. C. Distribuidora de Alimentos Ltda.	09.277.197/0001-85	02

QUIOSQUE PRAIA RASA			
Classificação	Nome	CPF/CNPJ	Quiosque Nº
1º Colocado	Maria Eduarda Funk Pontes	187.604.437-31	-

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Governança e Compliance para a devida publicidade na forma do Decreto Municipal 2.534/2024; do Edital de Chamamento Público Nº 001/2024; da Lei Federal 14.133/21, no que couber, e demais comunicações pertinentes.

Armação dos Búzios, 08 de Outubro de 2024


GENILSON DRUMOND DE PINA
Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e
Esportes Náuticos (SEPEN)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

ERRATA

-

Na publicação da Portaria nº 247/2024, veiculada no Diário Oficial nº 396/2024, de 08/08/2024 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8784/2024-E,

ONDE SE LÊ: “CONCEDER, a partir de 05 de agosto de 2024, LICENÇA MATERNIDADE à servidora **ADRIELLY DOS SANTOS PERCILIO** cargo Mediador, matrícula nº 28830, pelo período de 05/08/2024 a 31/01/2025.

RESOLVE:

LEIA-SE: “CONCEDER, a partir de 30 de julho de 2024, LICENÇA MATERNIDADE à servidora **ADRIELLY DOS SANTOS PERCILIO**, cargo Mediador, matrícula nº 28830, pelo período de 30/07/2024 a 25/01/2025.

Armação dos Búzios, 08 de outubro de 2024.

MESSIAS CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 325, DE 11 OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 11410/2024-E,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 09 de outubro de 2024, LICENÇA MATERNIDADE à servidora **RENATA BARCELOS NATALINO**, cargo Coordenador, matrícula nº 23285, pelo período de 09/10/2024 a 06/04/2025.

Armação dos Búzios, 11 de outubro de 2024.

MESSIAS CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 326, DE 11 OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 11389/2024-E,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 14 de setembro de 2024, LICENÇA MATERNIDADE à servidora **MAYARA MARVILA DE ALMEIDA**, cargo Mediador, matrícula nº 29629, pelo período de 14/09/2024 a 12/03/2025.

Armação dos Búzios, 11 de outubro de 2024.

MESSIAS CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 327, DE 11 OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 11366/2024-E,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de outubro de 2024, LICENÇA MATERNIDADE à servidora **BEATRIZ DIAS DA SILVA**, cargo Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 22767, pelo período de 01/10/2024 a 29/03/2025.

Armação dos Búzios, 11 de outubro de 2024.

MESSIAS CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração**DESIGNAÇÃO FISCAL**

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e administrativas, RESOLVE:

Designar o servidor **ALESSANDRI DA SILVA ADRIANO**, matrícula nº 6270, para exercer a função de fiscal do processo nº 14758/2023, termo de contrato nº 136, empresa **ITAÚ UNIBANCO S.A**, CNPJ: 60.701.190/0001-04.

Referente ao **PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTOS DO PESSOAL ATIVO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**.

MESSIAS CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Ciente e de Acordo:

ALESSANDRI DA SILVA ADRIANO
Matricula: 6270



BÚZIOS
PREFEITURA

**Secretaria de Cultura
e Patrimônio Histórico**

RELATÓRIO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS 2024

A IV Conferência Municipal de Cultura de Armação dos Búzios foi um importante marco na construção do Plano Municipal de Cultura. Ocorreu nos dias 27 e 28 de setembro de 2024, presencialmente na Escola Municipal Professor Darcy Ribeiro, com a participação de 26 delegados, 22 observadores, e 7 convidados. O secretariado da Conferência foi realizado pela conselheira Marlene Gonçalves, com o auxílio de Carolina Mazieri, e Raul Silvestre no apoio dos registros fotográficos, vídeos e audiovisual. A Comissão organizadora é composta pelos seguintes membros Cláudia Rodrigues de Oliveira (Presidente), Graciela Yanieska Genaro, Marlene Gonçalves de Freitas Gouveia, Carolina Mazieri, José Ricardo Bemquerer, Raul Silvestre, Marta da Costa Cardozo Andrade (membros), nomeada e publicada através da Resolução Nº002/2024, no Boletim Oficial Nº 347 de 17 de maio de 2024.

Os requisitos para admissão como Delegado, Observador e Convidado foram as previstas na Resolução nº006 de 09 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº412, em 10 de setembro de 2024. Foram considerados os conselheiros do Conselho de Políticas Culturais e do Conselho de Patrimônio Histórico como delegados natos, conforme previsão do edital. Importante ressaltar que nos casos de indeferimento de inscrições como delegado, por não terem preenchido os requisitos estipulados no Edital, como a entrega de portfólio e comprovação cultural no município, as mesmas foram deferidas e autorizadas a participação como observadores, com direito a voz. Ainda, os que não haviam se inscrito previamente nem como delegado, nem como observador, foi também permitido a sua entrada como convidado, sem voz e voto.

Iniciou-se às 17:00 do dia 27 de setembro, ocorrendo a abertura da Conferência pela cerimonialista e mediadora de mesas e falas, Marta da Costa Cardozo de Andrade, passando a composição da primeira mesa com as falas de abertura ao Secretário Municipal de Cultura e patrimônio Histórico Alan Martins Câmara e à Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais Yanieska Genaro. O Secretário iniciou dando as boas-vindas aos presentes, que em sua fala ressaltou se tratar de um momento histórico na construção do

Plano Municipal de Cultura, e logo após a presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais pontuou que a trajetória para construção do Plano Municipal de Cultura já vem sendo traçada há 15 anos, chegando agora a este momento final, evidenciando a necessidade de cada um ali presente ser um multiplicador de informação e estar atento a cada proposta apresentada.

Necessário pontuar que a IV Conferência de Cultura se deve em especial pela continuação dos trabalhos a partir das propostas elaboradas na 3ª Conferência, que à época não teve a finalização da aprovação de todas as propostas de todos os eixos, somado com as novas contribuições das Oficinas de “Escuta” realizadas pelo Conselho em vários locais do Município. Também contou com a possibilidade dos cidadãos se manifestarem por um link no google forms amplamente divulgado nas redes sociais. Assim, as propostas foram trabalhadas na junção de toda essa participação popular.

Passou-se então à leitura e aprovação do Regimento Interno, que foi aprovado por unanimidade, excluindo-se apenas o parágrafo único do artigo 20, por estar em dissonância com o direito a voz dos observadores, previsto no inciso II do artigo 8º do RI.

Apresentação cultural Wagner Bekinha, seguida de formação da mesa por Alan Câmara, Yanieska Genaro, Walter Marcelo e Cláudia Rodrigues, oportunizando a fala ao convidado presente Márcio Lopes, Subsecretário Municipal de Cultura de Magé, que frisou a importância da parceria entre a gestão e a sociedade civil para alavancar a cultura.

Alan Câmara apresentou alguns dos servidores da cultura presentes na Conferência, quais sejam Kelly Penha, diretora da Escola de Artes e Ofícios Zanine, Gisele Araújo responsável da Biblioteca Municipal Dona Chica, Marcus Vinícius Miranda responsável da Escola de Música Villa Lobos, núcleo Tom Jobim, Ricardo Benquerer e Marta da Costa coordenadores da Igualdade Racial, proporcionando que cada um fizesse uma breve fala, seguida da exibição de um gráfico explicativo da estrutura/ pilares da Secretaria de Cultura desde que assumiu a pasta. Ressaltou também a intenção de priorizar a realização de editais municipais. Indicou a criação do primeiro espaço de memória quilombola na praça do pescador.

Cláudia Rodrigues suscitou em sua fala que a partir da entrada de Alan Câmara na pasta houve, deu-se prioridade a uma gestão participativa, com lugar de fala para os Conselhos e assim maior abertura para a sociedade civil, com transparência e diálogo permanente com os Conselhos da Cultura.

Walter Marcelo explicou que havia saído da Secretaria de Cultura, porém com a proposta de Alan, para a criação do Centro de Memória, ele decidiu retornar para auxiliar nesse processo, pois já havia iniciado um trabalho neste sentido quando esteve na Secretaria. O Centro de Memória será criado com o intuito de ser um arquivo público, um lugar de educação e pesquisa, e

que estão trabalhando na criação de um site, para acesso facilitado ao acervo digitalizado.

Yanieska Genaro fez uma digressão sobre sua história pessoal, conectando com a fluidez da cultura e sua necessidade de ser algo natural. Pontuou a relevância para os Conselhos quando há um gestor que também é ativista, e procedeu à leitura do texto base da IV CMC (Anexo 1).

Após o coffee break foi realizada apresentação cultural do Centro de Convivência do Idoso (CCI) com o grupo “Trem da Vida” apresentando a peça teatral “Lar Feliz” com a direção de Cristiane Ferreira, dando prosseguimento formou-se a nova composição da mesa com Josephane Silva e Marlene Gouveia.

Josephane falou sobre a importância do Plano Municipal de Cultura, ressaltando a relevância da participação social em sua construção. Marlene fez uma breve fala sobre a linha do tempo do trabalho realizado até chegar na 4ª Conferência, pontuando como deve seguir o processo de aprovação do Plano Municipal de Cultura após a etapa presente.

No encerramento houve apresentação cultural do “Tio Tuca Show” com o espetáculo “MPBrinque”, logo após o Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico pediu a palavra para comunicar que por questões de logística seria necessário alterar o horário do segundo dia de Conferência (28/09) para o seguinte: de 12h às 19h, iniciando com um almoço. Em razão do informe, a Comissão Organizadora da Conferência criou um grupo de WhatsApp com todos os inscritos na conferência para que a informação da alteração de horários chegasse a todos eles, bem como foi amplamente publicado nas redes sociais do Conselho de Políticas Culturais e segmentos de cultura. No referido grupo de WhatsApp também foi compartilhado o documento com as propostas que seriam analisadas na plenária do dia 28.

O segundo dia de Conferência (28/09), iniciou às 12h com o almoço para todos os presentes, seguido da apresentação cultural Música e Poesia, com performance da poesia “As 7 faces de Drummond” com o ator Tom Lourenço ao som do piano de Lara Rosa, escritora e artista plástica. Após este momento o Secretário Municipal de Cultura Alan Câmara deu as boas-vindas e abriu a mesa, chamando para compô-la Yanieska Genaro, Cláudia Rodrigues, Marta da Costa, Carolina Mazieri e Marlene Gouveia.

Marlene fez uma fala explicando a metodologia adotada em Conferências de Cultura, explicando que durante a leitura das metas e ações, caso o participante tivesse algo a acrescentar, alterar ou suprimir seria necessário que indicasse que fez um “destaque”. Esclareceu também que não seria de atribuição do Plano Municipal de Cultura ações que tratassem da especificidade de cada segmento, uma vez que isso seria tratado posteriormente nos Planos Setoriais.

Iniciada a Plenária com a leitura das propostas de cada eixo feito pela Cláudia Rodrigues, com a leitura das metas e ações do eixo 1 e pontuações de destaques, tendo sido aprovadas conforme disposto no Anexo 2. Após a análise e votação do eixo 1 até a meta 4, foi realizada a apresentação cultural das “Mulheres Jongueiras da Rasa” e, às 19h:17 pelo avançar das horas, o Secretário Alan Câmara, colocou ao Plenário a apresentação de alternativas para a continuidade na aprovação das propostas de todos os eixos do Plano.

Passada a palavra a Josephane Silva, ela ressaltou que a plenária é soberana e apresentou as possíveis soluções: 1) Encerrar os trabalhos e encaminhar aos Conselhos para montar um cronograma, onde finalizarão as deliberações com delegados natos e os delegados inscritos que desejarem estar presentes; 2) Secretaria de Cultura e Conselho marcarem segundo encontro em continuidade à conferência a ser realizado de forma híbrida; 3) Dar continuidade à conferência passando do horário até finalizar.

Assim sendo, após discussão do texto a ser votado, foi colocado em votação as seguintes propostas: 1) Encerrar os trabalhos com as propostas aprovadas até o eixo 1 meta 4, e encaminhar ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, com a participação conjunta do Conselho de Patrimônio Histórico, para elaboração de um cronograma, onde será finalizada a aprovação das propostas dos demais eixos e metas, garantindo a participação e votação pelos delegados natos, os delegados inscritos e deferidos nesta Conferência; 2) Realização de segundo encontro em continuidade à conferência, de forma remota (híbrida), a ser realizada apenas com os inscritos (delegados e observadores) nesta conferência; 3) Realização de outras datas para dar continuidade presencial.

A primeira proposta foi aprovada com 25 votos dos delegados presentes, dando por encerrada a IV Conferência Municipal de Cultura de Armação dos Búzios.

ALAN MARTINS CÂMARA
Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico

ANEXO 1

TEXTO BASE DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Sejam todas e todos bem-vindas e bem-vindos, na 4ta CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, “CULTURA PARA TODOS”, sendo realizada 27 e 28 de setembro de 2024, neste auditório da Escola Pública, Darcy Ribeiro. Esta IV Conferência tem caráter mobilizador, propositivo e deliberativo fechando uma etapa de construção democrática iniciada no ano de 2009.

Falar de Cultura, se transforma num rezo, um mantra de proteção para qualquer sociedade, porque falar de cultura é falar da humanidade que nos atravessa, e de como atravessamos ela culturalmente.

Búzios se redescobre e empodera culturalmente a cada dia mais, reflete a sua ancestralidade e história nas ações cotidianas que a própria comunidade constrói nas ruas, no estilo de vida, na linguagem e gírias, na sua sonoridade e laços de pertencimento com os seus bens materiais, imateriais e naturais.

O povo caiçara, quilombola, pescadores e marisqueiras traz suas musicalidades e cores, recebendo outras culturas que chegam de todo o Brasil e do mundo, com o pulsar inconfundível latino-americano, profundamente presente na nossa identidade e essência contemporânea.

A vida cultural do povo de Armação dos Búzios é plural, diverso e forte. Tem tradição e miscigenação de mulheres e homens que transmitem a sua resiliência de geração para geração. Terra que abraça migrantes e forasteiros, que conectam com a cultura, a beleza e natureza desta cidade tão única.

Chegar à IV Conferência Municipal de Cultura de Armação dos Búzios representa mais um passo na trajetória iniciada em 2009 pela iniciativa da sociedade civil. Cada conferência abre um espaço essencial para refletirmos sobre nossos objetivos culturais, tanto em relação à sociedade que somos hoje quanto à que aspiramos ser. Discutir e deliberar sobre o nosso Plano Municipal de Cultura, em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, exercita nossa cidadania. Este encontro é uma oportunidade valiosa para promover o acesso democrático à cultura, reafirmando nosso compromisso com a diversidade e a inclusão, e reconhecendo a cultura como um direito de todos os cidadãos.

“Cultura Para Todos” não é apenas um lema, mas sim uma proposta de transformação social. Buscamos garantir que todos os cidadãos tenham acesso às manifestações culturais, promovendo um ambiente onde cada indivíduo se sinta parte do patrimônio cultural da nossa cidade. A participação ativa da comunidade na elaboração e execução do nosso Plano Municipal de Cultura é essencial para que possamos atender às reais necessidades e desejos dos verdadeiros protagonistas que somos nós, como população.

O principal objetivo da IV Conferência Municipal de Cultura de Búzios é encerrar uma longa fase de 15 anos de construção cultural, envolvendo os diversos setores da cultura no município. Esta conferência também marcará a conclusão da coleta de propostas que fundamentarão este documento estratégico, o Plano Municipal de Cultura, servindo como base para a gestão cultural do município pelos próximos 10 anos.

A valorização do cidadão cultural é um pilar central no plano, reconhecendo e apoiando a produção cultural local, incentivando a economia da cultura, programas federais de fomento à cultura e capacitação. A cultura não apenas enriquece a vida social, mas também impulsiona a economia de forma muito significativa. A promoção de editais de fomento e leis de incentivo à cultura permitirá que artistas, agentes culturais e fazedores de cultura encontrem espaço e recursos para desenvolver seus projetos, gerando emprego e renda ao mesmo tempo que cultiva o campo perfeito para a formação de plateia.

A inclusão, diversidade e acessibilidade cultural devem ser garantidas para todos. O caminho que estamos construindo como fazedores de cultura em Búzios está traçado com base na democracia e no direito à cultura, que servirão como pilares para as metas e diretrizes do nosso Plano Cultural e Sistema Municipal de Cultura, ampliando as oportunidades e os incentivos para crianças e jovens buzianos, além de promover qualidade de vida para nossa melhor idade.

No Sistema Nacional de Cultura do Brasil, esses eixos estão claramente delineados, refletindo os fundamentos estruturais da cultura brasileira em cada município do país. É fundamental que cada município traga esses princípios para a realidade local, promovendo debates, deliberações e decisões que incluam toda a comunidade. As conferências municipais de cultura são espaços democráticos que legitimam essa discussão e a deliberação de propostas, contribuindo para a organização e o planejamento das nossas políticas públicas culturais.

A cidade que almejamos deve ser culturalmente independente de qualquer gestão, mas sempre em profunda parceria, permitindo que a sociedade civil organizada manifeste e exponha suas realidades como parte da estratégia de estruturação do nosso sistema cultural.

Durante esta Conferência, será apresentado o relatório final da III Conferência Municipal de Cultura de Búzios, que reunirá os resultados das oitavas territoriais municipais da cultura realizadas durante 2024, com base nos seis eixos temáticos, em alinhamento com a 5ª Conferência Estadual de Cultura e a 4ª Conferência Nacional de Cultura. O debate ocorrerá de maneira transversal, buscando convergências entre as demandas e prioridades das diversas áreas, sem desconsiderar suas especificidades. A intersetorialidade da Conferência permitirá que, além dos segmentos já representados no Conselho Municipal de Política Cultural de Búzios, outros setores da cultura, economia criativa e solidária também apresentem suas demandas e propostas. Caberá aos participantes avaliar os dados apresentados e contribuir para a formulação de recomendações para o Plano Municipal de Cultura, elaborando proposições que serão encaminhadas para o processo administrativo até sua legalização. A Conferência também esclarecerá aos agentes culturais e à sociedade civil em geral todas as informações relativas ao processo administrativo que o Plano de Cultura deve seguir, além das normativas necessárias para ativar o Fundo Municipal de Cultura.

OS EIXOS SÃO

- EIXO 1: “CULTURA E CIDADANIA” - Política Cultural, Gestão e Formação.

CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS Foco: Garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania, com atenção para a diversidade étnica e racial: 1. Democratização e Ampliação do Acesso à Cultura e Descentralização da Rede de Equipamentos, Serviços e Espaços Culturais, em conformidade com as convenções e acordos internacionais; 2. Diversidade Cultural, Acessibilidade e Tecnologias Sociais; 3. Valorização e Fomento das Iniciativas Culturais Locais e Articulação em Rede; 4. Formação para a Diversidade, Proteção e Salvaguarda do Direito à Memória e Identidades.

- EIXO 2: “CULTURA, DIVERSIDADE, PATRIMÔNIO E MEMÓRIA” –
Preservação e

Salvaguarda do Patrimônio Cultural.

Objetiva construir, com base teórica e crítica, os componentes do fenômeno da cultura e suas interfaces com a sociedade contemporânea, nos níveis local e global, de forma a permitir o domínio de métodos para se estabelecer vínculos e definir práticas e níveis de participação necessários para a articulação entre a cultura e o desenvolvimento social.

- EIXO 3: “CULTURA, EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA” – Democracia, cidadania e diversidade.

Foco: O fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos e da proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, com atenção para a diversidade étnico racial e de gênero. 1. Criação, Produção,

preservação, intercâmbio e circulação de Bens Artísticos e Culturais; 2. Educação e Formação Artística e Cultural; 3. Democratização da Comunicação e Cultura Digital; 4. Valorização do Patrimônio Cultural e Proteção aos Conhecimentos dos Povos e Comunidades Tradicionais.

- EIXO 4: “CULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL” – Cultura e Sustentabilidade.

Foco: Economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável.

1. Institucionalização de Territórios Criativos e Valorização do Patrimônio Cultural em Destinos Turísticos Brasileiros para o Desenvolvimento Local e Regional; 2. Qualificação em Gestão, Fomento Financeiro e Promoção de Bens e Serviços Criativos Nacionais no Brasil e no Exterior; 3. Fomento à Criação/Produção, Difusão/Distribuição/Comercialização e Consumo/Fruição de Bens e Serviços Criativos, tendo como base as Dimensões (Econômica, Social, Ambiental e Cultural) da Sustentabilidade; 4. Direitos Autorais e Conexos, Aperfeiçoamento dos Marcos Legais Existentes e Criação de Arcabouço Legal para a Dinamização da Economia Criativa Brasileira.

- EIXO 5: “GESTÃO E CULTURA” – Infraestrutura Cultural, Interação e Desenvolvimento.

- EIXO 6: “FINANCIAMENTO DA CULTURA” – Economia da Cultura e Novas Tecnologias.

O Ministério da Cultura entende que o financiamento de política cultural é uma questão prioritária e urgente para a estruturação e qualificação da gestão. Armação dos Búzios tem um potencial incrível para se tornar um polo de execução de programas federais que contemplam a Cultura Viva, a Cultura Criativa, a Economia Solidária, incentivar eventos culturais que respeitem a identidade local e o meio ambiente é fundamental. A cultura deve ser uma ferramenta de transformação, que dialogue com as tradições e as inovações, promovendo a diversidade e a sustentabilidade. Ao apoiar práticas culturais que valorizem nosso patrimônio natural e histórico, estamos construindo uma cidade mais justa e harmônica. Incentivar turismo cultural e sustentável é uma oportunidade para fortalecer a identidade local e atrair visitantes de forma responsável. Eventos que promovam a cultura local, respeitando a comunidade e o meio ambiente, não apenas trazem visitantes, mas também geram um fluxo econômico que beneficia diretamente os moradores. Precisamos desenvolver ações que promovam a integração entre os turistas e a população local, criando experiências enriquecedoras para ambos os lados.

A conclusão e objetivos

Ao longo desta Conferência, temos a chance de elaborar um plano que não apenas atenda às demandas culturais, mas que também sirva como um motor

de desenvolvimento econômico e social para Armação dos Búzios. Com a participação de todos — cidadãos, artistas, agentes culturais e gestores — poderemos construir um futuro onde a cultura é acessível, vibrante, inspiradora e respeitosa. Que este seja um espaço de diálogo, colaboração e inovação, onde a cultura seja, de fato, para todos.

A IV Conferência Municipal de Cultura de Búzios tem como objetivos ampliar e democratizar o debate com a sociedade local sobre o conceito de cultura como política, como identidade patrimonial material e imaterial. Estamos promovendo a construção do nosso Sistema Municipal de Cultura (SMC), que atua como o SUS do patrimônio e cultura de um povo. Registrar nossas observações e orientações para a criação da Lei do Plano Municipal de Cultura (PMC), define as diretrizes prioritárias para garantir transversalidade nas políticas públicas. O Plano Municipal de Cultura vem para potencializar a classe das artes e a cultura, revitalizar o mercado do turismo, cocriar em parceria com o programa de Educação e elevar a qualidade de vida e saúde mental de toda a comunidade. Búzios tem todo o potencial para ser uma cidade referência, modelo de uma evolução do paradigma urbano-praiano.

Debater essa construção é da nossa responsabilidade e direito para exercer uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

É hora de completar o nosso CPF da Cultura, “Conselho, Plano e Fundo”.

Vamos juntos construir um Plano Municipal de Cultura que reflita a riqueza natural, o potencial cultural e a diversidade dos habitantes de Armação dos Búzios!

Graciela Yanieska Genaro

Presidente do CMPCAB

Conselheira titular do segmento de Cinema e Arte Audiovisual

**BÚZIOS**
PREFEITURASecretaria de Cultura
e Patrimônio Histórico**CRONOGRAMA PMC**

Conforme aprovado pela Plenária da IV Conferência de Cultura, segue o cronograma de reuniões onde os delegados natos e delegados deferidos da mesma, darão prosseguimento às aprovações dos eixos, metas e ações do Plano Municipal de Cultura.

- 14/10/2024 – 17horas – Biblioteca Dona Chica
- 16/10/2024 – 17horas – Biblioteca Dona Chica
- 21/10/2024 – 17horas – Biblioteca Dona Chica

ALAN MARTINS CÂMARA
Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico



BÚZIOS
PREFEITURA

Secretaria de Cultura
e Patrimônio Histórico

REGIMENTO INTERNO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A IV Conferência Municipal de Cultura de Armação dos Búzios (IV CMC) será realizada no dia 27/09/2024, das 16h às 20h, e no dia 28/09/2024, das 8h às 18h, na Escola Municipal Professor Darcy Ribeiro, localizada na estrada da Usina, s/nº, Centro, nesta cidade.

Art. 2º. A IV CMC constitui-se instância de participação social que tem por atribuição propor as diretrizes e estratégias para o Plano Municipal de Cultura, bem como avaliar a execução das políticas públicas de cultura.

Art. 3º. A IV CMC tem como tema “Cultura para todos” e está organizada em 6 (seis) eixos:

- I – Eixo 1 – Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- II – Eixo 2 – Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social;
- III – Eixo 3 – Identidade, Patrimônio e Memória;
- IV – Eixo 4 – Diversidade Cultural, Transversalidade de Gênero, Raça e Acessibilidade da Política Cultural;
- V – Eixo 5 – Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
- VI – Eixo 6 – Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º. A Comissão Organizadora é instância responsável pela gestão e organização da IV CMC, tendo sido nomeada através da Resolução nº 002/2024, publicada no DO nº 347 de 17 de maio de 2024.

Art. 5º. A IV CMC será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, ou, na sua ausência ou impedimento, por um representante por ele designado.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E CREDENCIAMENTO

Art. 6º. Poderá participar da IV CMC qualquer cidadão maior de 18 (dezoito) anos, devidamente inscrito dentro do prazo estipulado, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art.7º. O credenciamento dos participantes da IV CMC será realizado no dia 27 de setembro das 16h às 19h e tem como objetivo identificar os participantes e verificar os requisitos de participação.

Parágrafo único. Os participantes que tiverem sua inscrição previamente deferida deverão apenas apresentar documento com foto no momento do credenciamento.

Art. 8º. Na IV CMC, os participantes serão credenciados em três categorias:

I – Delegados, com direito a voz e voto; e

II – Convidados e observadores, com direito a voz e sem direito a voto.

§1º Os membros do Conselho Municipal de Cultura, titulares e suplentes, serão considerados Delegados Natos.

§2º O participante na condição de delegado deverá ser morador de Armação do Búzios há pelo menos 2 (dois) anos, bem como demonstrar atuação cultural mínima de 2 (dois) anos, incluindo atuação no município, comprovada através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Art. 9º. As dúvidas e omissões surgidas no credenciamento serão deliberadas e sanadas pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. Em caso de empate, cabe ao presidente da Comissão Organizadora o voto de minerva.

Art. 10. Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados da IV CMC aptos a votar, bem como o número de convidados e observadores.

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS DE REALIZAÇÃO

Art. 11. A IV CMC deverá ser realizada observando-se as seguintes etapas:

- I – Abertura e aprovação do regimento interno;
- II – Palestras/ painéis sobre o tema e os 6 (seis) eixos; e
- III – Plenária final, com deliberações a partir das prioridades definidas no relatório da 3ª CMC, das escutas territoriais e consulta pública online.

CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 12. As Palestras/ painéis terão por finalidade promover a reflexão sobre os 6 (seis) eixos de que trata o artigo 8º, bem como sobre a função do Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO VI DAS MOÇÕES

Art. 13. As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 4ª CMC, devidamente assinadas por, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos delegados presentes até a instalação da plenária final.

Parágrafo único. As moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 14. As moções serão apreciadas pela Plenária Final.

Parágrafo único. Após a leitura de cada moção proceder-se-á à votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos delegados.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 15. A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

I – Moções;

II – Propostas para o Plano Municipal de Cultura.

Art. 16. As deliberações na Plenária final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas no relatório da III CMC, nas escutas territoriais e consulta pública online, considerando os 6 (seis) eixos da Conferência.

Art. 17. Na Plenária Final terão direito a voto os delegados devidamente credenciados na 4ª CMC e que estejam de posse do crachá e pulseira de identificação.

Art. 18. Durante a Plenária Final, será permitida a intervenção dos Delegados, com duração de 2 (dois) minutos, que poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência, com prévia inscrição para ordenamento da fala.

Art. 19. O direito de resposta será decidido pela Comissão Organizadora e, no caso de ser concedido, terá prazo de 2 (dois) minutos, podendo ser concedida 1 (uma) réplica de 1 (um) minuto.

CAPÍTULO VIII DAS CONDUTAS VEDADAS E SANÇÕES

Art. 20 São vedadas aos participantes da 4ª CMC as seguintes condutas:

I – Desrespeitar o tempo determinado para intervenções;

II – Desrespeitar o tempo de fala dos demais participantes;

III – Desrespeitar os demais participantes, através de xingamentos, injúrias, difamações ou calúnias.

Art. 21. Na hipótese de prática de quaisquer condutas vedadas, ao participante será aplicada advertência verbal pela Comissão Organizadora, inabilitando-o da condição de votante.

Art. 22. Caso o participante, após receber a advertência verbal reincida na prática do comportamento vedado, conforme deliberação da Comissão Organizadora, terá sua inscrição cancelada e ser compelido a retirar-se do local de realização da Conferência.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Um relator nomeado pela Comissão Organizadora ficará responsável pelo resumo escrito das falas e redação do relatório final da conferência.

Art. 24. Aos Participantes é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido o presente Regimento.

Art. 25. O presente regimento entra em vigor após sua aprovação, nos termos do inciso I, do artigo 11.

REGIMENTO APROVADO – 22 VOTOS

COMISSÃO ORGANIZADORA DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

**BÚZIOS**
PREFEITURASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
*Conselho Municipal de Educação (CMEAB)***EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024**

A Presidente do Conselho Municipal de Educação - CMEAB, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 18, § 4º da Lei Federal nº 11.947/2009, convoca os Membros do Conselho Municipal de Educação e demais interessados para a **12º Reunião Extraordinária**, que acontecerá no dia **18 de outubro** às **14h** de forma online, pelo google meet.

Link da videochamada:

<https://meet.google.com/vsa-siqr-hen>**PAUTA**

1. Reunião com a presença do secretário de educação e responsáveis pelo orçamento/gastos da SEMED
2. Revisão da Lei nº 1522/2019

Armação dos Búzios, 10 de outubro de 2024.

Cássia de Oliveira Quintanilha
Presidente do CME-AB



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Saúde – FMS

Armação dos Búzios, 01 de outubro de 2024.

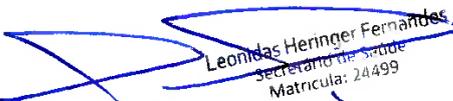
DESIGNAÇÃO FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores KEYLES RAMOS DA SILVA - matrícula: 14009 e WELLINGTON GONÇALVES LEONARDO DA SILVA - matrícula: 29476, para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 138/2024 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **MEDSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ: 27.844.493/0001-00) referente ao Processo nº 5638/2024 que tem como objeto a aquisição de tiras reagentes para diagnóstico clínico através da medição quantitativa de glicose em amostras de sangue capilar e aparelhos glicosímetros em regime de comodato para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades.

Venho ainda, designar a servidora GABRIELA ALVES DO CARMO - matrícula: 23008 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação.

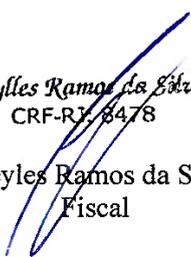
- Conhecer detalhadamente o termo de referência, contrato e as clausuras neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos Prazos Contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.



Leonidas Heringer Fernandes
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 24499

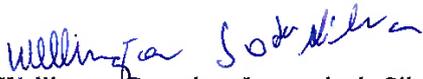
Leonidas Heringer Fernandes
Secretário Municipal de Saúde

Cientes,



Keyles Ramos da Silva
CRF-RJ 8478

Keyles Ramos da Silva
Fiscal



Wellington Gonçalves Leonardo da Silva
Fiscal



Gabriela Alves do Carmo
Suplente



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

REVOGA-SE A PORTARIA N.º 032 DE 24 DE MAIO 2023 - PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL N.º 218, DE 26 DE MAIO DE 2023. REPUBLICA-SE CONFORME SEGUE.

“Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Paridade e Integralidade a **MAGNA DE OLIVEIRA PESSOA**.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 917/2011, ARTIGOS 8, 25 A 31 EM VIGOR, RESOLVE:

Art. 1.º A Portaria 032 de 24 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Paridade e Integralidade, com proventos concedidos com base no artigo 06 da EC 41/2003, c/c com o art. 40 § 1,III, § 5 da CF, c/c artigo 35 da Lei Municipal nº 917/2011, com reajustes de acordo com o art. 7 da EC nº 41 e o art. 2 da EC nº 47** a servidora Sra. **Magna de Oliveira Pessoa**, matrícula nº 1275, portador da cédula de identidade nº 38449 IFP, inscrita no CPF sob o nº 806.210.907-00, efetivo no cargo de professor IB6 – 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 84/2022, a partir de 04/03/2024.

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO	MENSAL	ANUAL
Benefício	artigo 06 da EC 41/2003, c/c com o art. 40 § 1,III, §5 da CF, c/c artigo 35 da Lei Municipal nº 917/2011, com reajustes de acordo com o art. 7 da EC nº 41 e o art. 2 da EC nº 47	R\$ 5.017,26	R\$ 65.224,38
Triênio	artigo 06 da EC 41/2003, c/c com o art. 40 § 1,III, §5 da CF, c/c artigo 35 da Lei Municipal nº 917/2011, com reajustes de acordo com o art. 7 da EC nº 41 e o art. 2 da EC nº 47	R\$ 2.006,91	26.089,83
Valor Total do Benefício		R\$ 7.024,17	R\$ 91.314,21

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 04 de março de 2024.

Retifica-se, Registre-se, Republicue-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 08 de outubro de 2024.

ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES
GESTOR

Portaria nº 812/2024



BÚZIOSPREV
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

ERRO MATERIAL NA PORTARIA N.º 042 DE 03 DE JUNHO 2024 - PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL N.º 362, DE 12 DE JUNHO DE 2024. REPUBLICA-SE CONFORME SEGUE.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade a servidora Sra. **TEREZINHA DOS SANTOS COSTA LEITE***

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade, com base no artigo 17 da Lei Municipal nº 917/2011 c/c artigo 40, §1º, III, “b” da CF/88 dado pela Redação da EC 41/2023**, a servidora Sra. **TEREZINHA DOS SANTOS COSTA LEITE**, matrícula n.º 5982, portador da cédula de identidade n.º 121.198.204 - IFP, inscrito no CPF sob o n.º 038.928.637-09, efetivo no cargo de Merendeira PCSJ, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme processo administrativo n.º 171/2023, a partir de 01/06/2024.

Descrição	Valor Mensal	Fundamentação	Valor Anual
Vencimento Base	R\$ 1.493,17	artigo 17 da Lei Municipal nº 917/2011 c/c artigo 40, §1º, III, “b” da CF/88 dado pela redação da EC 41/2023.	R\$ 19.411,21
Valor total do benefício	R\$ 1.493,17	artigo 17 da Lei Municipal nº 917/2011 c/c artigo 40, §1º, III, “b” da CF/88 dado pela redação da EC 41/2023., §1º, III, “b” da CF/88	R\$ 19.411,21

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º O artigo segundo passa a vigorar com a seguinte redação: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de **01 de junho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Republicue-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 04 de outubro de 2024.

ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES
GESTOR
Portaria nº 812/2024



REVOGA-SE A PORTARIA N.º 47 DE 15 DE SETEMBRO 2022 - PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 71, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022. REPUBLICA-SE CONFORME SEGUE.

“Dispõe sobre a concessão de aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição a NILDA DE FATIMA MARQUES WERMELINGER.

O gestor do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei municipal Nº 917/2011, Artigos 8, 25 a 31 em vigor, resolve:

Art. 1º A Portaria 47 de 15 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Paridade e Integralidade, com proventos concedidos com base no artigo 06 da EC 41/2003 c/c com artigo 35 da Lei Municipal nº 917/2011, com reajustes de acordo com o art. 7 da EC nº 41 e o art. 2 da EC nº 47**, a servidora Sra. **NILDA DE FÁTIMA MARQUES WERMELINGER**, matrícula nº 5845, portador da cédula de identidade nº 079.479.556 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 779.490.647-49, efetivo no cargo de professor IA6.3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 101/2022, a partir de 25/03/2024.

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO	MENSAL	ANUAL
Benefício	artigo 06 da EC 41/2003 c/c com artigo 35 da Lei Municipal nº 917/2011	R\$ 4.778,36	R\$ 62.118,68
Triênio	artigo 06 da EC 41/2003 c/c com artigo 35 da Lei Municipal nº 917/2011	R\$ 1.433,48	R\$18.635,24
Valor Total do Benefício		R\$ 6.211,84	R\$ 80.753,92

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 25 de março de 2024.

Retifica-se, registre-se, republique-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 08 de outubro de 2024.

ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES
GESTOR
Portaria nº 812/2024



REVOGA-SE A PORTARIA N.º 46 DE 15 DE SETEMBRO 2022 - PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL N.º 71, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022. REPUBLICA-SE CONFORME SEGUE.

“Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Paridade e Integralidade a **RAIMUNDA ERNESTINA CUNHA.**”

O gestor do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei municipal nº 917/2011, Artigos 8, 25 a 31 em vigor, resolve:

Art. 1º A Portaria 46 de 15 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Paridade e Integralidade, com proventos concedidos com base no artigo 06 da EC 41/2003 c/c com artigo 35 da Lei Municipal nº 917/2011, com reajustes de acordo com o art. 7 da EC nº 41 e o art. 2 da EC nº 47**, a servidora Sra. **RAIMUNDA ERNESTINA CUNHA**, matrícula nº 3143, portador da cédula de identidade nº 0196676134 MEX/RJ, inscrita no CPF sob o nº 026.446.777-93, efetivo no cargo de professor IA6.3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 53/2022, a partir de 22/03/2024.

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO	MENSAL	ANUAL
Benefício	artigo 06 da EC 41/2003 c/c com artigo 35 da Lei Municipal nº 917/2011 c/c com o art. 7 da EC nº 41 e o art. 2 da EC nº 47	R\$ 5.017,32	R\$ 65.225,16
Triênio	artigo 06 da EC 41/2003 c/c com artigo 35 da Lei Municipal nº 917/2011 c/c com o art. 7 da EC nº 41 e o art. 2 da EC nº 47	R\$ 1.755,98	R\$ 22.827,74
Valor Total do Benefício		R\$ 6.773,30	R\$ 88052,90

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 22 de março de 2024.

Retifica-se, registre-se, republique-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 08 de outubro de 2024.

ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES
GESTOR
Portaria nº 812/2024



REVOGA-SE A PORTARIA N.º 030 DE 14 DE JUNHO 2022 - PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 35 DE 15 DE JUNHO DE 2022. REPUBLICA-SE CONFORME SEGUE.

“Dispõe sobre a concessão de aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição a **TELMA DA MOTTA BUSTAMANTE**”.

O gestor do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei municipal nº 917/2011, Artigos 8, 25 a 31 em vigor, resolve:

Art. 1º A Portaria 030 de 14 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Paridade e Integralidade, com proventos concedidos com base no artigo 06 da EC 41/2003, c/c com o art. 40 § 5 da CF, c/c artigo 35 da Lei Municipal nº 917/2011, com reajustes de acordo com o art. 7 da EC nº 41 e o art. 2 da EC nº 47**, a servidora Sra. **TELMA DA MOTTA BUSTAMANTE**, matrícula nº 3135, portador da cédula de identidade nº 03.471.504-5 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 516.154.287-04, efetivo no cargo de professor IIA6.2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 66/2018, a partir de 25/03/2024.

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO	MENSAL	ANUAL
Benefício	artigo 06 da EC 41/2003, c/c com o art. 40 § 5 da CF, c/c artigo 35 da Lei Municipal nº 917/2011, com reajustes de acordo com o art. 7 da EC nº 41 e o art. 2 da EC nº 47	R\$ 5.017,32	R\$ 65.225,16
Triênio	artigo 06 da EC 41/2003, c/c com o art. 40 § 5 da CF, c/c artigo 35 da Lei Municipal nº 917/2011, com reajustes de acordo com o art. 7 da EC nº 41 e o art. 2 da EC nº 47	R\$ 1.756,06	R\$ 22.828,78
Valor Total do Benefício		R\$ 6.773,38	R\$ 88.053,94

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 25 de março de 2024.

Retifica-se, registre-se, republique-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 08 de outubro de 2024.

ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES
GESTOR
Portaria nº 812/2024



PORTARIA N.º 095, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 365 DE 20 DE MAIO DE 2015, E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E, DE ACORDO COM O ARTIGO 40 E 201 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98, E

CONSIDERANDO o teor da Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e RPPS (Prefeitura de Casimiro de Abreu), constante nos autos do Processo Administrativo n.º 179/2024,

RESOLVE:

DETERMINAR A AVERBAÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, em ficha funcional da servidora ROSIMAR DIAS VIEIRA, Matrícula n.º 3622, do tempo de serviço prestado a outros órgãos, correspondentes a 15 (QUINZE) anos, 00 (ZERO) meses e 22 (VINTE E DOIS) dias, conforme requerido através do processo administrativo n.º 179/2024.

Armação dos Búzios, 04 de outubro de 2024.

**ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES
GESTOR
Portaria nº 812/2024**



PORTARIA N.º 097, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 365 DE 20 DE MAIO DE 2015, E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E, DE ACORDO COM O ARTIGO 40 E 201 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C EMENDA C ONSTITUCIONAL Nº 20/98, E

CONSIDERANDO o teor da Portaria de Averbação Nº 18 de 20 de abril de 2022 publicada no D.O nº 14 de 25 de abril e 26 de abril de 2022.

RESOLVE A PEDIDO

DETERMINAR A DESAVERBAÇÃO TOTAL PARA EFEITO DE APOSENTADORIA EM OUTRO ORGÃO, em ficha funcional da servidora **Dinaura da Silva dos Santos**, Matrícula 13423, do tempo de serviço prestado a outros órgãos, correspondentes a **10 (dez) anos, 04 (quatro) meses e 17 (dezesete) dias**, conforme requerido através do processo administrativo nº 91/2024.

Armação dos Búzios, 04 de outubro de 2024.

ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES
GESTOR
Portaria nº 812/2024